# PROJETO DE LEI N.º 006/2017

**Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes e Vereador Siwal Santana Soares**

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 25 / 05 / 2017
Hora: 11 : 37
Protocolo Nº 421
ASSINATURA

**EMENTA: "Dispõe sobre Municipalização de Estrada Vicinal no Município de Colniza-MT, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incorporada a Municipalização de Estradas Vicinais do Setor Capa Mansa em Colniza – MT, as estradas classificadas como linhas, margeando a BR 174 sentido ao Distrito de Guariba em Colniza – MT, ambos os lados direitos e esquerdos.

Art. 2° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração da referida Estrada Municipal, por terceiros.

Art. 3° - Ficam Municipalizadas as Estradas Vicinais que ligam a BR 174, no setor Capa Mansa, na Sede do Município de Colniza - MT, tendo em vista sua notória utilidade pública as seguintes estradas vicinais.

PARAGRAFO ÚNICO – As estradas vicinais municipalizadas que ligam a BR 174, no setor Capa Mansa, são: Linha 12 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=230794 Y=8962277 / Final X= 232455 Y= 8956867, Linha 16 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=228532 Y=8960649 / Final X= 232653 Y= 8950520, Linha 16 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=225961 Y=8962090 / Final X= 224330 Y= 8977109, Linha 20 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=224207 Y=8962228 / Final X= 227661 Y= 8949708, Linha 20 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=224710 Y=8962401 / Final X= 220513 Y= 8975492, Linha 24 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=221698 Y=8961426 / Final X= 222285 Y= 8948785, Linha 24 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=221825 Y=8961480 / Final X=

219192 Y= 8969550, Linha 28 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=217802 Y=8963520 / Final X= 215651 Y= 8954913, Linha 32 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=215131 Y=8968536 / Final X= 197919 Y= 8956693, Linha 36 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=214888 Y=8971213 / Final X= 207512 Y= 8966684, Linha 36 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=214888 Y=8971213 / Final X= 218573 Y= 8972972, Linha 44 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=208940 Y=8973668 / Final X= 209547 Y= 8970355, Linha 56 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=197808 Y=8970073 / Final X= 199534 Y= 8964984, Linha 56 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=197808 Y=8970073 / Final X= 197275 Y= 8972108, Linha 60 lado esquerdo e coordenadas geográficas Inicial X=194012 Y=8969584 / Final X= 194419 Y= 8964883, Linha 60 lado direito e coordenadas geográficas Inicial X=194012 Y=8969584 / Final X= 192622 Y= 8973929.

Art. 4° -. Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Colniza/MT, em 25 de Maio de 2017.**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
**Vereador – PSC**

**SIWAL SANTANA SOARES**
**Vereador – PSDB**

# JUSTIFICATIVA

**Senhores Membros da Câmara Municipal,**

O presente Projeto de lei trata da Municipalização das Estradas Vicinais do Setor Capa Mansa que ligam na BR 174 na sede do Município de Colniza – MT,

De feito não se pode negar a importância da municipalização destas estradas vicinais, como acima ventiladas, nestas localidades moram centenas de famílias que estão diretamente ligadas à agricultura familiar do nosso município, e que restam prejudicadas pela falta de regulamentação destas estradas.

Isto posto, tanto no que diz respeito à localização para correspondências, como também para reivindicação de direitos a órgão públicos, possibilitando assim que os moradores destas regiões possam receber mais infra-estrutura por parte do poder publico municipal, bem como estadual e federal.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**É a Justificativa.**

**Câmara Municipal de Colniza/MT, em 25 de Maio de 2017.**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
**Vereador – PSC**

**SIWAL SANTANA SOARES**
**Vereador – PSDB**